



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 2696

20/10/22 PL

foyce
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Veste Nº 10.852

de 21/10/22 PL

foyce
Visto

TERMO ADITIVO N.º 007 DO CONTRATO Nº 2019235/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

Processo LC n.º 276 – Homologado em 25/10/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (Outsourcing de impressão), Impressoras laser, multifuncionais com função de copiadora, scanner, impressora plotter, e outros dispositivos, para manutenção das atividades desenvolvidas nas Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 30/10/2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pelas secretarias municipais, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Terceira do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 29 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago pelo serviço fica corrigido monetariamente em 7,19% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	MED	QTD MENSAL	QTD ANUAL	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. MENSAL	V. ANUAL
1	UN	22	264	LOCAÇÃO DE 18 IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS A4 DE PEQUENO PORTE Especificações Mínimas: Equipamentos novos e de primeiro uso; Frente e verso automático; Velocidade de impressão de 40 páginas por minuto em A4/Carta; Tempo da primeira impressão: Menos de 7 segundos; Memória mínima de 256MB; Processador mínimo de 600MHZ; Resolução de impressão até 1200x1200DPI; Interfaces de Rede: Ethertnet 10/100/1000 – USB2.0; Certificação ENERGY STAR; Painel em Português; Ambientes Suportados: WindowsXP ou superior/ Windows Server 2008 ou superior/ Linux e MacOS Linguagem de impressora: Padrão PCL5e, PCL6, PostScript3; Capacidade min. de entrada de papel: 300 folhas (Gaveta + Bypass); Capacidade de saída mínima de 150 folhas	Samsung / M4020	83,40	1.834,80	22.017,60



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				Tamanho de papel: A6 á Ofício; Gramatura de papel: até 160 g/m ² na gaveta e 220 g/m ² no by-pass O Cilindro e o toner deverá ser na mesma unidade Toner para no mínimo 12.000 páginas de acordo com fabricante Dimensões máximas do produto (LxPxA): 370x370x265 mm				
2	UN	1	12	LOCAÇÃO DE 1 IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 DE MÉDIO PORTE Especificações Mínimas: Equipamentos novos e de primeiro uso; Frente e verso automático; Velocidade de impressão de no mínimo 45 páginas por minuto em A4/Carta; Tempo da primeira impressão: Menos de 7 segundos; Memória mínima de 512 MB; Processador mínimo de 1000 MHZ; Resolução de impressão até 1200 x 1200 DPI; Interfaces de Rede: Ethertnet 10/100/1000 – USB2.0; Certificação ENERGY STAR; Painel operacional – LCD de 4 linhas; Ambientes Suportados:WindowsXP ou superior/ Windows Server 2008 ou superior/ Linux e MacOS Linguagem de impressora: Padrão PCL5e, PCL6, PostScript3, PDF V 1.7 Capacidade min. de entrada de papel: 650 folhas (Gaveta + Bypass); Capacidade de saída de papel de 500 folhas Tamanho de papel: A6 á Ofício; Gramatura de papel: até 220 g/m ² . Toner para no mínimo 35.000 páginas de acordo com fabricante Dimensões máximas do produto (LxPxA): 440x460x400 mm	Samsung / M4530	167,04	167,04	2.004,48
3	UN	26	312	LOCAÇÃO DE 24 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS A4 DE MÉDIO PORTE Especificações Mínimas: Equipamentos Novos e de primeiro uso; Função de cópia, impressão e digitalização; Velocidade de impressão de 40 páginas por minuto em A4; Frente e verso automático; Tempo da primeira impressão inferior a 7 segundos; Resolução da impressão: 1200 x 1200	Samsung / M4070	169,42	4.404,92	52.859,04



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>DPI Ampliação e redução 25% a 400%(em incrementos de 1%); Memória padrão mínima 256MB; Processador mínimo de 600 MHZ; Capacidade de entrada de papel: Mínima 300 (Gaveta + Bypass); Formato de papel: A6 a A4 (vidro) ofício (ADF); Gramatura de papel: até 160 g/m² na gaveta e 220 g/m² no by-pass Certificação ENERGY STAR; Painel em Português; Ambientes Suportados:WindowsXP ou superior/ Windows Server 2008 ou superior/ Linux e MacOS Linguagem de impressora: PCL5c, PCL6 – PostScript 3; Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 O Cilindro e o toner deverá ser na mesma unidade Toner para no mínimo 12.000 páginas de acordo com fabricante. Dimensões máximas do produto (LxPxA): 470x445x485 mm</p>				
4	UN	1	12	<p>LOCAÇÃO DE 1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A4/A3 DE GRANDE PORTE</p> <p>Especificações Mínimas: Equipamentos Novos e de primeiro uso; Função de cópia, impressão e digitalização; Velocidade de impressão mínima de 52 páginas por minuto em A4; Velocidade de digitalização mínima de 50 imagens por minuto a 300 DPI; Frente e verso automático; Painel de operação Touch Screen de no mínimo 10 polegadas Tempo da primeira impressão inferior a 7 segundos; Resolução da impressão: 1200 x 1200 DPI Digitalizar para PDF, PDF pesquisável, JPEG, TIFF Memória padrão mínima 3 GB; Processador mínimo de 1,4 GHZ; HD Mínimo de 320 GB; Múltiplas cópias de 01 à 999; Ampliação e redução 25% a 400%(em incrementos de 1%); Capacidade de entrada de papel: Mínima 1100 (Gaveta + Bypass); Alimentador de originais para 100 folhas;</p>	Samsung / K7600	362,73	362,73	4.352,76



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				Formato de papel no vidro e ADF: até tamanho A3; Gramatura de papel: até 300 g/m ² ; Certificação ENERGY STAR; Ambientes Suportados: WindowsXP ou superior/ Windows Server 2008 ou superior/ Linux e MacOS Linguagem de impressora: PCL5c, PCL6 – PostScript 3; Interface: USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 Toner para no mínimo 40.000 páginas de acordo com fabricante				
5	UN	7	84	LOCAÇÃO DE 6 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR A4 DE MÉDIO PORTE Especificações Mínimas: Equipamentos novos e de primeiro uso; Frente e verso automático; Painel de operação Touch Screen de no mínimo 7 polegadas; Tempo da primeira impressão inferior a 8 segundos; Velocidade de cópia e impressão mínima 40 ppm(A4/carta); Tempo da primeira impressão: inferior a 08 segundos; Memória mínima de 2 GB; Processador mínimo de 1200 Mhz Resolução de impressão até 1200 x 1200 dpi; ou interpolada 1.440.000 Certificação ENERGY STAR; Interfaces de Rede: Ethernet 10/100/1000 – USB2.0; Ambientes Suportados: WindowsXP ou superior/ Windows Server 2008 ou superior/ Linux e MacOS Linguagem de impressora: Padrão PCL5e, PCL6, PostScript3; Capacidade de entrada de papel: 550 folhas (Gaveta + Bypass); Tamanho de papel: A6 á Ofício; Gramatura de papel: até 220 g/m ² Toner para no mínimo 10.000 páginas cada cor de acordo com fabricante Dimensões máximas do produto (LxPxÁ): 540x510x600 mm	Samsung / C4062	193,29	1.353,03	16.236,36
6	UN	1	12	LOCAÇÃO DE 1 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR A4/A3 DE GRANDE PORTE Especificações Mínimas: Equipamento novo e de primeiro uso; Funções de cópia, impressão e digitalização; Velocidade de impressão mínima de 30 páginas por minuto em A4; Velocidade de digitalização mínima de	Samsung / X7400	431,93	431,93	5.183,16



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>80 imagens por minuto a 300 DPI; Impressão e cópias até no formato A3; Frente e verso automático; Painel de operação Touch Screen de no mínimo 10 polegadas Tempo da primeira impressão: inferior a 10 segundos; Memória mínima de 4 MB; Processador mínimo de 1000 Mhz HD Mínimo de 320 GB; Resolução de impressão até 1200x1200dpi ou de 1.440.000 pontos (Ex: 600x2400); Digitalizar para PDF, PDF pesquisável, JPEG, TIFF Reconhecimento ótico de caracteres (OCR) nativo ou através de acessório opcional do equipamento, desde que seja do mesmo fabricante; Múltiplas cópias de 01 à 999; Ampliação e redução 25% a 400%(em incrementos de 1%); Certificação ENERGY STAR; Interfaces de Rede: Ethernet 10/100/1000 – USB2.0; Ambientes Suportados:WindowsXP ou superior/ Windows Server 2008 ou superior/ Linux e MacOS Linguagem de impressora: Padrão PCL5e, PCL6, PostScript3; Capacidade de entrada de papel: 1100 folhas (Gaveta + Bypass); Formato de papel no vidro e ADF: até tamanho A3; Gramatura de papel: até 300 g/m² Toner para no mínimo 20.000 páginas de acordo com fabricante Dimensões máximas do produto (LxPxA): 590x680x900 mm Equipamento deverá ser instalado juntamente com balcão de elevação, seja acessório do próprio equipamento, inclusive com rodas de movimentação;</p>				
7	UN	1	12	<p>LOCAÇÃO DE 1 IMPRESSORA PLOTTER MULTIFUNCIONAL COLOR Especificações Mínimas: Equipamento Novo e de primeiro uso; Plotter Multifuncional de grande formato colorida; cópia, scanner Velocidade de impressão e cópia em A0 mínima 55 segundos; Tempo de aquecimento menor que 45 segundos; Impressão de rolos e folhas soltas Memória mínima de 3,0 GB; Processador mínimo de 1 GB; HD com capacidade Mínima de 250 GB; Resolução de impressão até 1200 x</p>	Ricoh / CW2201	795,70	795,70	9.548,40



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				1200; Digitalização em cores; Impressão segura com liberação por senha; Interface USB para digitalização e impressão direta Interfaces de Rede: Ethertnet 10/100 – USB2.0; Protocolo de Rede TCP/IP, Ambientes Suportados: WindowsXP ou superior/ Windows Server 2008 ou superior/ Linux e MacOS Linguagem de impressora: PostScript3 Original; HP GL – HP GL 2 Alimentação de papel: Rolos e folhas soltas; Largura máxima de papel (impressão e cópia): Até 914,0 mm; Largura mínima de papel (impressão e cópia): 279,0 mm; Gramatura de papel rolo: até 190 g/m ² ; Gramatura de papel folha solta: até 220 g/m ² ; Fornecimento de rolo de papel 90 g. conforme demanda;				
8	UN	3	36	LOCAÇÃO DE 3 IMPRESSORAS TÉRMICAS Especificações Mínimas: Tecnologia de impressão Térmica Direta Equipamentos novos e de primeiro uso Velocidade de 300 mm/seg; Resolução de 203 DPI; Diâmetro da bobina no mínimo 83 mm Interface USB; Memória de 1 MB; Vida útil da cabeça de impressão mínima de 150 km;	Elgin / i9	73,98	221,94	2.663,28
9	UN	12	144	LOCAÇÃO DE 12 SCANNERS DE MESA Especificações Mínimas: Equipamento de digitalização de alta velocidade Equipamentos novos e de primeiro uso Velocidade de digitalização simplex a 200 dpi: 50ppm; Digitalização em cores; Resolução de digitalização de 600 dpi; Digitalização duplex (frente e verso) em passagem única; Volume diário recomendado: 5.000 páginas Conectividade USB ou Ethernet; Digitalização em cores; Alimentador automático com capacidade para 50 folhas; Tensão elétrica: 100-240V; 50-60 Hz; Detecção automática do tamanho do papel;	Kodak / S2050	262,49	3.149,88	37.798,56



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				<p>Tensão elétrica: 100-240V; 50-60 Hz; Carregamento de documentos com tamanhos variados no mesmo lote, sem provocar atolamento no alimentador automático; O Software instalado deverá permitir o tratamento das imagens e exportação em PDF pesquisável (OCR), com suporte para português do Brasil e deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: Enquadramento; Corte automático: fixo/relativo; Remoção de páginas em branco; Orientação automática; Preenchimento de buracos (orifício redondo e retangular); Preenchimento de borda; Filtro de riscos; Remoção de cores; Detecção automática de cores; Suavização de cores de fundo; Brilho / contraste automático.</p>				
10	UN	1	12	<p>LOCAÇÃO DE 1 MÁQUINA CORTE A LASER Especificações Mínimas: Área de trabalho: mínimo de 400 x 300 mm; Equipamento novo e de primeiro uso; Marcação e recorte de EVA, Papel, Madeira, MDF, Acrílico preto, Couro e tecidos Velocidade mínima de 8.000 mm por minuto; Memória mínima de 3,0 GB; Formato de arquivos aceitos: SVG, JPEG, PNG e DXF HD com capacidade Mínima de 250 GB; Potência do laser mínimo de 8 W; Fonte de alimentação Bivolt: 110/220 V; Conexão Wifi Ambientes Suportados: WindowsXP ou superior/ Linux e MacOS Gramatura de papel rolo: até 190g/m²; Peso máximo de 18kg; Dimensões máximas do produto (LxPxA): 220x620x780mm</p>	Due Laser / Due NXT	555,13	555,13	6.661,56
11	UN	1	12	<p>LOCAÇÃO DE 1 MÁQUINA TERMOFORMAGEM A LASER/VACCUUM Especificações Mínimas: Equipamento Novo e de primeiro uso Materiais utilizados : Polietileno, PVC, PETG/PET, Poliestireno; Polipropileno, dentre outros; Tensão de 220 v; Potencia de 1200 W; Cabo Elétrico tripolar de 20AH –</p>	Instaforma / Vacuum Forming	573,64	573,64	6.883,68



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				Padrão Brasil Chave de liga e desliga; Tamanho da mesa de termoformagem mínima de 220x220mm Altura máxima da moldagem recomendada de 150mm; Peso bruto máximo de 25 kg. Fornecimento de material mensal: Conforme a demanda, porém no máximo até 50 formas mensais;				
12	UN	6	72	LOCAÇÃO DE 6 MÁQUINAS DESUMIDIFICADORAS DE PAPEL 600 FOLHAS A4 Especificações Mínimas: Equipamento Novo e de primeiro uso Capacidade mínima de 600 folhas A4/Carta; Tampa e base em poliestileno de alto impacto Chave de liga e desliga; Superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente; Chave de liga e desliga; Potencia: 14 Watts; Dimensões (CxLxa): 410X290X105Mm Tensão: 100~240 Volts	Menno / Desum 600 fls DPM600	76,84	461,04	5.532,48
13	PG	85.850	1.030.200	IMPRESSÃO EM PRETO	-	0,11	9.443,50	113.322,00
14	PG	10.000	120.000	IMPRESSÃO EM CORES	-	1,04	10.400,00	124.800,00
15	M²	100	1.200	IMPRESSÃO EM METRO LINEAR (M²)	-	14,80	1.480,00	17.760,00

Parágrafo Único: Pela prorrogação de prazo e conseqüente reequilíbrio, o contrato fica acrescido em R\$ 427.623,36 (quatrocentos e vinte e sete mil seicentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
4	2001	4	122	1050	02	241	339040010000	505
4	2001	4	122	1050	2	248	339040990000	505
7	2004	4	122	1050	5	493	339040010000	505
7	2004	4	122	1050	5	500	339040990000	505
8	2005	4	123	1050	9	748	339040010000	505
8	2005	4	123	1050	9	755	339040990000	505
9	2006	4	121	1050	10	868	339040010000	505
9	2006	4	121	1050	10	875	339040990000	505
10	2007	12	361	1150	12	1125	339040010000	505
10	2007	12	361	1150	12	1132	339040990000	505
10	2007	12	361	1150	13	1304	339040010000	505
10	2007	12	361	1150	13	1311	339040990000	505
10	2007	12	365	1150	17	1640	339040010000	505
10	2007	12	365	1150	17	1647	339040990000	505
11	2008	13	392	1200	22	1785	339040010000	505
11	2008	13	392	1200	22	1792	339040990000	505
12	2009	27	812	1250	24	1988	339040010000	505
12	2009	27	812	1250	24	1995	339040990000	505
13	2010	15	452	1350	26	2193	339039790000	505



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13	2010	15	452	1350	26	2203	339040990000	505
14	2011	8	243	1450	3	2612	339040010000	505
14	2011	8	243	1450	3	2619	339040990000	505
14	2011	8	243	1450	4	2709	339040010000	505
14	2011	8	243	1450	4	2716	339040990000	505
14	2011	8	244	1450	49	2868	339040010000	505
14	2011	8	244	1450	49	2875	339040990000	505
15	2012	20	606	1500	57	3107	339040010000	505
15	2012	20	606	1500	57	3114	339040990000	505
16	2013	22	661	1550	61	3302	339040010000	505
16	2013	22	661	1550	61	3309	339040990000	505
17	2014	10	301	1400	34	3774	339040010000	505
17	2014	10	301	1400	34	3781	339040990000	505
17	2014	10	301	1400	40	3928	339040010000	505
17	2014	10	301	1400	40	3935	339040990000	505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO:95719472000105
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2022.10.20 15:22:30 -03'00'
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

GILMAR GILSON GARZELLA:47447656020
Assinado de forma digital por
GILMAR GILSON
GARZELLA:47447656020
Dados: 2022.10.21 08:41:02 -03'00'
COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CONTRATADA
GILMAR GILSON GARZELLA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019235/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

PARECER JURÍDICO Nº 212/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/10/002937

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 2019235/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (Outsourcing de impressão), Impressoras laser, multifuncionais com função de copiadora, scanner, impressora plotter, e outros dispositivos, para manutenção das atividades desenvolvidas nas Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR.

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado com pedido de reajuste e documentação de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019235/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019235/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quinta do contrato, tendo sido firmado em 30 de Outubro de 2019, com início de vigência na data da assinatura:

Cláusula quarta - Da Vigência Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo, o qual poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

O presente contrato conta com 06 termos aditivos, sendo dois deles de prazo. O último, termo aditivo nº 006, prorrogou sua vigência até 29 de Outubro de 2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Terceira do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 29 de Outubro de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019235/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Verifico que não há previsão contratual para a concessão do reajuste ao presente contrato. Entretanto, temos que a manutenção do equilíbrio econômico financeiro trata-se de garantia constitucional, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tendo a Administração municipal adotado como índice para reajuste de seus contratos o INPC, mesmo índice requerido pela contratada, mostra-se cabível sua concessão desde que demonstrado que o novo valor encontra-se dentro da média de mercado.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantêm-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação.

Importante salientar que estão ausentes demonstrações dos valores praticados atualmente pelo mercado, havendo necessidade de sua análise para demonstrar a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente.

Está presente demonstração de interesse em renovação pela contratada.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2019235/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019

Não há previsão contratual para concessão de reajuste, mas por tratar-se de garantia constitucional, há que se conceder o reajuste à contratada.

Entretanto, não está presente pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade na manutenção da presente contratação

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato e há garantia constitucional para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos.

Todavia, sua prorrogação deve ser condicionada à demonstração de vantajosidade na sua manutenção do contrato por meio de pesquisa de preços.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO Nº 2019235/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e ELIANE DA SILVA FERNANDES ENDRES - MEI, desde que demonstrada a vantajosidade por meio de pesquisa dos valores praticados pelo mercado, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR-19 de outubro de 2022.


Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/10/002937
Data Protoc... : 11/10/22
Requerente : MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF..... : 937.107.120-68
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua RUA GUAIRA
Complem. :
Fone..... :
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL;
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019235/2019;
CONTRATADA: COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
PRAZO POR MAIS 12 MESES;
CONFORME SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: ___ / ___ / ___

DATA	DESTINO
11/10/2022	Solicitação - Oris


Assinatura Requerente

2022/10/002937 Data: 11/10/2022
17-PROTOCOLO Hora: 11:25:03
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto...: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPE/CNPJ...: 93710712068
SUMULA:
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL; REFERENT
E AO CONTRATO Nº 2019235/2019; CONTRA
TADA: COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente **CONTRATO Nº 2019235/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (Outsourcing de impressão), Impressoras laser, multifuncionais com função de copiadora, scanner, impressora plotter, e outros dispositivos, para manutenção das atividades desenvolvidas nas Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR

Contratada:

COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/MF sob o n.º 01.119.101/0001-49

Início de Vigência: **25/10/2022** Término de Vigência: **25/10/2023**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

O ÍNDICE UTILIZADO PARA REAJUSTE FOI O INPC

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange 2019235/2019, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (Outsourcing de impressão), Impressoras laser, multifuncionais com função de copiadora, scanner, impressora plotter, e outros dispositivos, para manutenção das atividades desenvolvidas nas Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, a empresa está cumprido com o contratado.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que este contrato é de grande importância para o bom funcionamento de todos os setores do Município, onde tal contrato atende toda a demanda de impressões, digitalizações, cópias e outros serviços necessários e realizados por parte do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado e suas secretarias, além de reduzir, custos, conseqüentemente obtendo uma qualidade dos serviços desempenhada pelas mesmas, desta forma, a renovação do referido contrato de prestação de serviços, uma vez que o objeto da mesma é essencial para os serviços básicos da administração.

Para tanto, solicitamos a renovação para mais 12 meses.

As despesas decorrentes da celebração deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
4	2001	4	122	1050	02	241	339040010000	505
4	2001	4	122	1050	2	248	339040990000	505
7	2004	4	122	1050	5	493	339040010000	505
7	2004	4	122	1050	5	500	339040990000	505
8	2005	4	123	1050	9	748	339040010000	505
8	2005	4	123	1050	9	755	339040990000	505
9	2006	4	121	1050	10	868	339040010000	505
9	2006	4	121	1050	10	875	339040990000	505
10	2007	12	361	1150	12	1125	339040010000	505
10	2007	12	361	1150	12	1132	339040990000	505
10	2007	12	361	1150	13	1304	339040010000	505
10	2007	12	361	1150	13	1311	339040990000	505
10	2007	12	365	1150	17	1640	339040010000	505
10	2007	12	365	1150	17	1647	339040990000	505
11	2008	13	392	1200	22	1785	339040010000	505
11	2008	13	392	1200	22	1792	339040990000	505
12	2009	27	812	1250	24	1988	339040010000	505
12	2009	27	812	1250	24	1995	339040990000	505
13	2010	15	452	1350	26	2193	339039790000	505
13	2010	15	452	1350	26	2203	339040990000	505
14	2011	8	243	1450	3	2612	339040010000	505
14	2011	8	243	1450	3	2619	339040990000	505
14	2011	8	243	1450	4	2709	339040010000	505
14	2011	8	243	1450	4	2716	339040990000	505
14	2011	8	244	1450	49	2868	339040010000	505
14	2011	8	244	1450	49	2875	339040990000	505
15	2012	20	606	1500	57	3107	339040010000	505
15	2012	20	606	1500	57	3114	339040990000	505
16	2013	22	661	1550	61	3302	339040010000	505
16	2013	22	661	1550	61	3309	339040990000	505
17	2014	10	301	1400	34	3774	339040010000	505
17	2014	10	301	1400	34	3781	339040990000	505
17	2014	10	301	1400	40	3928	339040010000	505
17	2014	10	301	1400	40	3935	339040990000	505

Nome do Fiscal do Contrato: Cláudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: 

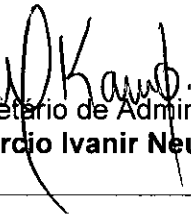
Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnhold.

CPF: 059.536.049-12 e-mail: _____

Assinatura:  Recebido em: 17 / 10 / 22

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 05 de outubro de 2022.


Secretário de Administração
Marcio Ivanir Neukamp

Foz do Iguaçu, 01 de Outubro de 2021

Ao

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Assunto: Solicitação de Renovação de Contrato

Tendo em vista o vencimento próximo do Contrato N° 2019235/2019, pregão presencial nº162/2019 celebrado entre esta empresa e ao Município de Pato Bragado para prestação de serviços. e a prerrogativa existente, manifestamos nosso interesse em sua renovação, e conforme cláusula contratual demonstramos nosso interesse que seja aplicado o reajuste ao contrato conforme legislação vigente, seguindo os índices inflacionários, através de aplicação INPC/IBGE dos últimos 12 meses de 10,42% como recomposição de valores.

Att.

**GILMAR
GILSON
GARZELLA:474
47656020**

Assinado de forma
digital por GILMAR
GILSON
GARZELLA:47447656020
Dados: 2022.10.11
09:28:47 -03'00'

Gilmar Gilson Garzella

COPYVIC LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Fonte de dados: <https://www.ibge.gov.br/indicadores.html>

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202208/c315/all/d/v2292%202//,t+p+v,c315/resultado>

COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 01.119.101/0001-49
NIRE Nº 41600495501
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

GILMAR GILSON GARZELLA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1966, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Brodóski, nº 998, Casa, Jardim Santa Rosa, CEP 85869-050, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 1038847982, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 474.476.560-20;

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de "**COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**", com sede nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Brodóski, nº 998, Sala 01, Jardim Santa Rosa, CEP 85869-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **01.119.101/0001-49**, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41600495501**, por despacho em sessão de 30 de setembro de 2016;

RESOLVE, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar sua **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, conforme cláusulas seguintes:

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 14:39 SOB Nº 20186094124.
PROTOCOLO: 186094124 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805047838. NIRE: 41600495501.
COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 01.119.101/0001-49
NIRE Nº 41600495501
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

DO OBJETO:

PRIMEIRA – O objeto que era: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, **passa a ser:**

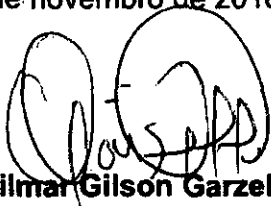
CNAE	DESCRIÇÃO
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
8219-9/01	Fotocópias
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritórios
4751-2/01	Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática
6311-9/00	Atividades de escaneamento e leitura óptica de documentos (digitalização de documentos)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento de constituição, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

Este instrumento será assinado em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu (PR), 07 de novembro de 2018.


Gilmar Gilson Garzela

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 14:39 SOB Nº 20186094124.
PROTOCOLO: 186094124 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805047838. NIRE: 41600495501.

COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.119.101/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1996	
NOME EMPRESARIAL COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPY-VIC MATERIAIS DE ESCRITORIO	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BRODOSQUI	NÚMERO 998	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.869-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA ROSA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3028-9090		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2022 às 15:20:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028055707-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.119.101/0001-49**
Nome: **COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 01.119.101/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:33:01 do dia 04/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2023.

Código de controle da certidão: **7BE0.0688.C818.9915**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.119.101/0001-49

Razão Social: COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Endereço: AV BRODOSQUI 998 SL01 / VILA RESIDENCIAL A / FOZ DO IGUACU / PR /
85860-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092800404979926381

Informação obtida em 06/10/2022 15:14:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



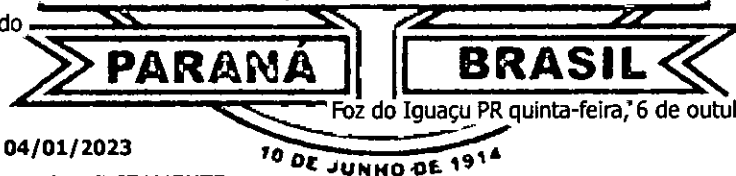
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
 Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/



DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1916360/2022

Nome do Requerente:	COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	
Razão Social:	COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	
CNPJ:	01119101000149	
CME:	22431	
Ativ. Principal:	-	
Endereço:	AVENIDA BRODOSQUI - Nº:	170
Bairro:	VILA A - ITAIPU	
Complemento:	SALA 01	
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU UF:	PR
Finalidade:		
Observação:		
Situação do CME:	Empresa com situação de Cadastro ATIVA	

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido



Foz do Iguaçu PR quinta-feira, 6 de outubro de 2022 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 04/01/2023

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1916360
 Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
 Emitente: 24horas

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social
22431	01119101000149	COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Situação
ATIVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.119.101/0001-49

Certidão n°: 33778324/2022

Expedição: 06/10/2022, às 15:16:57

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPYVIC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.119.101/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO,
AVALIADOR JUDICIAL

SERVENTUÁRIA TITULAR
IRACI NAZARI – CPF: 039.045.719-15



COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIAI B. DI LAURO
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuição Cível existentes, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em desfavor de:

COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 01.119.101/0001-49

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 18 dia(s) do mês de outubro do ano de 2022.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO



QR Code de Autenticação
Disponível por 30 Dias

GUAÍPIAI BOGALHO DI LAURO 50465013000
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 2022/10/19 10:53:24

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 38,16.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

TASSIÉLY

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 80B1913



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Ao
Dep. de Licitações e Contratos - Sec. de Administração
Nesta

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

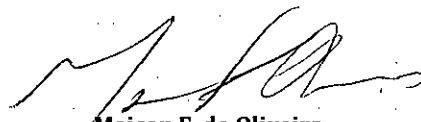
Pato Bragado, 04 de outubro de 2022

Venho através deste, **SOLICITAR** que seja renovado por mais 12 meses o **CONTRATO Nº 2019235/2019** da empresa **COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, o qual em seu objeto dispõe sobre contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (*Outsourcing de impressão*), Impressoras laser, multifuncionais com função de copiadora, scanner, impressora plotter, e outros dispositivos, para manutenção das atividades desenvolvidas nas Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado - PR.

Haja vista que o contrato atual da empresa terminará em breve, e este é de grande importância para o bom funcionamento de todos os setores do Município, onde tal contrato atende toda a demanda de impressões, digitalizações, cópias e outros serviços necessários e realizados por parte do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado e suas secretarias, além de reduzir custos, consequentemente obtendo uma qualidade dos serviços desempenhada pelas mesmas, desta forma, a renovação do referido contrato de prestação de serviços, uma vez que o objeto da mesma é essencial para os serviços básicos da administração.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2
Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informações